

LEI Nº 656, DE 28 DE MARÇO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 329

Modifica a Lei nº 308, de 17 de outubro de 1991, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 162, de 07 de março de 1994, e a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Abrão Costa, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no § 3º art. 27 da Constituição Estadual promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda, a que se refere o art. 14 de Lei nº 308, de 17 de outubro de 1991, passa a ser a constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados e incluídos no quadro próprio da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do anexo II da Lei nº 308, de 17 de outubro de 1991, com alterações posteriores, os cargos em comissões e as funções de confiança especificados no anexo II desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições e competências dos cargos e funções de que trata este artigo serão definidos no regimento da secretaria interessada, com a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos seis dias do mês de abril de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

Deputado ABRÃO COSTA
Presidente

ANEXO I

1. Gabinete do Secretário;
2. Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais;
- 2.1. Secretaria Executiva;
- 2.1.1. Seção Técnico Operacional;
- 2.1.2. Seção Administrativa e Financeira;
3. Assessoria Técnica e de Planejamento;
4. Auditoria Fazendária;
5. Procuradoria da Fazenda;
6. Departamento da Receita;
- 6.1. Coordenadoria de Tributação e Legislação;
- 6.1.1. Divisão de Tributação;
- 6.1.2. Divisão de Legislação e Divulgação;
- 6.2. Coordenadoria de Arrecadação;
- 6.2.1. Divisão de Receita Tributária;
- 6.2.2. Divisão de Cadastro de Contribuintes;
- 6.3. Coordenadoria de Fiscalização;
- 6.3.1. Divisão de Análise e Avaliação;
- 6.3.2. Divisão de Fiscalização;
- 6.4. Coordenadoria da Dívida Ativa;
- 6.4.1. Divisão de Controle e Cobrança Administrativa;
- 6.4.2. Divisão de Inscrição da Dívida Ativa;
- 6.5. Delegacias Regionais da Receita;
- 6.5.1. Divisões Regionais de Tributação e Fiscalização;
- 6.5.2. Divisões Regionais de Arrecadação;
- 6.5.3. Divisão Regional de Administração e Finanças;
- 6.5.4. Coletorias Estaduais;
- 6.5.5. Postos Fiscais;

- 7. Departamento do Tesouro;
 - 7.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária;
 - 7.1.1. Divisão de Despesa;
 - 7.1.2. Divisão de Acompanhamento;
 - 7.2. Coordenadoria de Administração Financeira;
 - 7.2.1. Divisão de Controle Financeiro;
 - 7.2.2. Divisão de Programação Financeira;
 - 7.2.3. Divisão de Liberação de Recursos;
 - 7.2.4. Divisão de Consolidação de Receita e Despesa;
- 8. Departamento de Controle Interno;
 - 8.1. Coordenadoria de Contabilidade Geral;
 - 8.1.1. Divisão de Serviços Contábeis;
 - 8.1.2. Divisão de Consolidação de Contas;
 - 8.2. Coordenadoria de Tomada de Contas;
 - 8.2.1. Divisão de Análise de Processos;
 - 8.2.2. Divisão de Análise e Acompanhamento das Contas;
- 9. Departamento Setorial de Administração;
 - 9.1. Coordenadoria de Pessoal e Modernização Administrativa;
 - 9.1.1. Divisão de Pessoal;
 - 9.1.2. Divisão de Modernização Administrativa;
 - 9.2. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços Gerais;
 - 9.2.1. Divisão de Material;
 - 9.2.2. Divisão de Patrimônio;
 - 9.2.3. Divisão de Serviços Gerais;
 - 9.3. Divisão de Finanças.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Secretário de Estado	CGE-1	01
Chefe de Gabinete do Secretário	DAS-	01
Secretário Executivo do conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais	DAS-5	01
Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-2	01
Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-3	07
Chefe da Auditoria Fazendária	DAS-1	01
Chefe da Procuradoria da Fazenda	DAS-1	01
Diretor do Departamento da Receita	DAS-1	01
Coordenador de Tributação e Legislação	DAS-2	01
Chefe de Divisão de Tributação	DAS-5	01
Chefe de Divisão de Legislação e Divulgação	DAS-5	01
Coordenador de Arrecadação	DAS-2	01
Chefe da Divisão da Receita Tributária	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Cadastro de Contribuinte	DAS-5	01
Coordenador de Fiscalização	DAS-2	01
Chefe da Divisão de Análise e Avaliação	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Fiscalização	DAS-5	01
Coordenador da Dívida Ativa	DAS-2	01
Chefe da Divisão de Controle e Cobrança Administrativa	DAS-5	01
Chefe da Divisão da Inscrição da Dívida Ativa	DAS-5	01
Delegado Regional da Receita	DAS-3	08
Chefe da Divisão Regional de Tributação e Fiscalização	FC-1	08
Chefe da Divisão Regional de Arrecadação	FC-1	08
Chefe da Divisão Regional de Administração e Finanças	FC-1	08
Chefe de Coletoria Estadual I	FC-1	13
Chefe de Coletoria Estadual II	FC-2	22

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Chefe de Coletoria Estadual III	FC-3	109
Supervisor de Posto Fiscal	FC-1	08
Encarregado de Posto Fiscal	FC-2	08
Diretor do Departamento do Tesouro	DAS-1	01
Coordenador de Execução Orçamentária	DAS-2	01
Chefe da Divisão de Despesa	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Acompanhamento	DAS-5	01
Coordenador de Administração Financeira	DAS-2	01
Chefe da Divisão de Controle Financeiro	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Programação Financeira	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Liberação de Recursos	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Consolidação da Receita e Despesa	DAS-5	01
Diretor do Departamento de Controle Interno	DAS-1	01
Coordenador de Contabilidade Geral	DAS-2	01
Chefe da Divisão de Serviços Contábeis	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Consolidação de Contas	DAS-5	01
Coordenador de Tomada de Contas	DAS-2	01
Chefe da Divisão de Análise de Processo	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Análise e Acompanhamento das Contas	DAS-5	01
Diretor do Departamento Setorial de Administração	DAS-1	01
Coordenador de Pessoal e Modernização Administrativa	DAS-2	01
Chefe da Divisão de Pessoal	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Modernização Administrativa	DAS-5	01
Coordenador de Patrimônio e Serviços Gerais	DAS-2	01
Chefe da Divisão de Material	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Patrimônio	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	DAS-5	01
Chefe da Divisão de Finanças	DAS-5	01
Chefe de Seção	FC-3	50
Chefe de Setor Regional	FC-4	16